

**ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS
MUNICIPAIS OU REGIONAIS E LIVRES
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
MINAS GERAIS**

MARÇO DE 2015

APRESENTAÇÃO

É muito importante pra nós, Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais, que os municípios se interessem e realizem Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e que as entidades ou pessoas sem vínculos institucionais realizem Conferências Livres de Direitos da Pessoa Idosa. Isso porque só é possível construir uma Política Estadual da Pessoa Idosa consistente e que atenda as demandas, necessidades e potencialidades dos idosos mineiros se sua construção se der de maneira democrática e participativa. As conferências se mostram, assim, um dos caminhos possíveis e necessários para que a política se descentralize e chegue, de fato, até os municípios de maneira eficaz e sensível às peculiaridades da multiplicidade das pessoas idosas mineiras.

No mais, precisamos ouvir os gestores e usuários dos serviços públicos, para que possamos compreender quais são os serviços que dão certo e propiciam a dignidade, empoderamento e protagonismo da pessoa idosa e quais são aqueles que precisam ser reformulados.

A experiência e a vivência do povo mineiro devem ser o fundamento para que seja pautada uma política para a pessoa idosa condizente com suas necessidades e aspirações de vida.

Por isso tudo que o Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais elaborou esse documento para fornecer informações aos municípios que pretendem realizar Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e pra aquelas entidades ou pessoas sem vínculos institucionais que queiram realizar uma Conferência Livre de Direitos da Pessoa Idosa.

Já que temos um vasto número de documentos orientadores formulados a nível nacional, montamos um compilado de informações daqueles documentos que

consideramos mais completos e didáticos, são eles: “Orientações para as Conferências Municipais ou Regionais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa” de 2014, criado pelo Conselho Nacional do Idoso, “O que são conferências?” de 2013, elaborado pelo Conselho Nacional da Assistência Social e “Manual da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública” de 2009, realizado pelo Ministério da Justiça.

Esclarecemos que dividimos esse documento em três seções. A primeira delas diz respeito à organização de Conferências Municipais. Já a segunda seção explica como é o funcionamento e quais providências devem ser tomadas para a realização de uma Conferência Livre.

Finalmente, a última seção deve ser observada tanto por aqueles que realizarão Conferências Municipais, quanto para aqueles que farão Conferências Livres, já que se trata de uma orientação geral contendo os prazos, tema, eixos temáticos e etc.

Esse conselho se disponibiliza para o esclarecimento de dúvidas através do e-mail: conferenciaestadual.idoso@social.mg.gov.br.

Uma ótima e participativa Conferência a todos!

**Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos
Direitos da Pessoa Idosa**

PRIMEIRA SEÇÃO

PASSO-A-PASSO SOBRE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O QUE SÃO CONFERÊNCIAS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA?

“As Conferências de Direitos das Pessoas Idosas são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais envolvidas, como a da Assistência Social, da Educação, da Saúde, do Transporte e Acessibilidade, para citar apenas algumas. A principal característica dessas Conferências é reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.”¹

PARA QUE SERVEM?

“Para conferir, isto é, verificar se as ações acontecem como estão previstas na lei (Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Políticas estaduais e municipais da Pessoa Idosa), para avaliar o desempenho das políticas públicas com relação às metas e para propor avanços e novas diretrizes, com o intuito de consolidar e ampliar os direitos das pessoas idosas.

As Conferências têm caráter deliberativo, isto é, o que elas definem tem extrema relevância pública e deve ser considerado pelos gestores das políticas e pela sociedade brasileira, cabendo aos Conselhos estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.”²

¹ BRASIL. Orientações para as Conferências Municipais ou Regionais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, 2014.

² Op. Cit.

QUEM PODE PARTICIPAR?

“A ideia é aproveitar esses espaços de debate coletivo para que haja uma participação social mais representativa e efetiva das pessoas idosas, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e, também, para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo e para as diferentes organizações da sociedade civil e das entidades de defesa de direitos das pessoas idosas.

Os participantes das Conferências serão eleitos conforme o respectivo Regimento. Há três categorias de participantes:

Delegados - representantes eleitos para participar da Conferência no nível municipal ou regional, distrital, estadual e nacional com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.

Convidados, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Observadores, com direito a voz, mas sem direito a voto.

No total de participantes de cada etapa, deve-se privilegiar a maior participação de pessoas idosas. Recomenda-se que 60% dos participantes devem ser representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades que atendem a pessoas idosas - e 40% de representantes do governo.”³

QUEM REPRESENTA AS PESSOAS IDOSAS?

“As pessoas idosas estarão representadas enquanto sociedade civil, por organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos ou ainda na condição de usuários, isto é, pessoas atendidas por programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional do Idoso, organizadas sob diversas

³ Op. Cit.

formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, grupos ou clubes de pessoas idosas, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, de constituição jurídica, política ou social.”⁴

QUEM REPRESENTA O PODER PÚBLICO?

“O poder público indica como seus representantes trabalhadores, técnicos e gestores que atuam nas políticas para as pessoas idosas. Os representantes do governo na Conferência Estadual são, além daqueles eleitos na etapa municipal, os Delegados indicados pelas Secretarias e Órgãos estaduais, na proporção indicada no respectivo regimento. Na etapa nacional são aqueles que foram eleitos na etapa estadual, mais os delegados nacionais, indicados pelos ministérios.”⁵

O QUE É CONTROLE SOCIAL?

“O controle social permite que os cidadãos e a sociedade civil organizada fiscalizem e controlem as instituições e organizações públicas, para:

- Conferir o bom andamento das decisões que o governo tem tomado em prol das garantias de direitos das pessoas idosas;
- Intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos Municípios, Estados, DF ou do Governo Federal;
- Direcionar as políticas para o atendimento das necessidades prioritárias da população, melhorar os níveis de oferta e de

⁴ Op. Cit.

⁵ Op. Cit.

qualidade dos serviços e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos; e

- Discutir ações de responsabilidade da sociedade e da família.

Quando o controle social existe, os cidadãos podem exercer e reclamar seus direitos, o que fortalece a democracia e a participação popular em decisões de interesse de todos.”⁶

O QUE SÃO CONFERÊNCIAS REGIONAIS?

As Conferências Regionais são entendidas, no âmbito da Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idoso, como aquelas que reúnem dois ou mais municípios para a sua realização. Essa modalidade de Conferência é interessante, pois reúnem municípios que não teriam recursos financeiros, físicos ou estruturais, se fossem realizar conferências individualmente.

⁶ Op. Cit.

QUAIS SÃO AS PROVIDÊNCIAS BÁSICAS A SEREM TOMADAS NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA?

01

- Convocação da Conferência pelo Prefeito Municipal ou Prefeitos Municipais, no caso de Conferência Regional. Se o município possuir conselho da pessoa idosa, a convocação se dará da forma prevista na Lei de sua criação. Na ausência de previsão legal, o Prefeito Municipal poderá convocar em conjunto ou não com presidente do Conselho Municipal do Idoso. Se o Prefeito Municipal não realizar a convocação, outras autoridades locais podem fazê-la. Em caso de dúvida, consulte o Conselho Estadual do Idoso - CEI (conferenciaestadual.idoso@social.mg.gov.br).

02

- Constituição de Comissão Executiva Municipal composta paritariamente por poder público e sociedade civil, que será responsável por organizar a conferência.

03

- Realização da Conferências

04

- 1. Preenchimento *online* do relatório da Conferência no *site* <http://www.social.mg.gov.br/cei/>, ATÉ O DIA **31/07/2015**. Caso não tenha acesso a computador com internet.
- 2. Inscrição dos delegados do dia **10/08/2015 até 31/08/2015**, através do link: <http://goo.gl/OLD0zk>. Para instruções de preenchimento, consultar o Anexo II, na página 47.

ATENÇÃO

Caso o município ou região não realize a etapa 04, ou seja, se não preencher o relatório e realizar a inscrição dos participantes através dos links acima, o município **NÃO** estará habilitado a participar da Conferência Estadual.

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA?



Fica a critério do município se todos os momentos acontecerão no mesmo dia ou em dias diferentes. O importante é que a Conferência tenha todos os momentos acima apontados.

1. **Credenciamento:** “O credenciamento é realizado no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os participantes, que recebem nesse momento o crachá de identificação. Em geral, nesse momento, entrega-se uma pasta com o material, bem como, é definido qual o grupo de trabalho que o participante irá compor. O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final.

O crachá de delegado da conferência é pessoal e diferenciado dos crachás dos demais participantes, de forma a facilitar a contagem de votos. Por esta razão é importante cuidar bem dele”⁷.

2. Mesa de abertura: Pode ser composta pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, caso tenha, por gestores municipais, entidades representativas e etc. Tem a função de traçar as linhas gerais da Conferência, no que diz respeito aos temas e eixos, apresentar os participantes e dar recados importantes para a realização do trabalho.

3. Leitura e aprovação do regimento interno: “O Regimento Interno é um conjunto de normas que rege todo o funcionamento da Conferência. A leitura e aprovação do Regimento Interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Cabe à Plenária fazer os destaques que julgar necessários no momento da leitura, e após discussão, esse deverá ser colocado em regime de votação para aprovação dos Delegados. Durante a Conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário, podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.”⁸ **No anexo I, há um modelo de regimento interno para auxiliar o município na sua elaboração.**

4. Palestras e debate: “As palestras têm como objetivo subsidiar o debate nos grupos de trabalho e devem sempre ser acompanhadas de debate. O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno. As intervenções

⁷ BRASIL. O que são conferências? - CNAS, 2013.

⁸ Op. Cit.

podem ser feitas por todos os participantes da conferência (direito à voz).”⁹

5. **Grupos de Trabalho:** “São realizados para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferência e das palestras. Cada grupo contará, no mínimo, com um coordenador e um relator. Seus integrantes deverão elaborar propostas visando aprimorar a Política da Pessoa Idosa, sendo que tais proposições, posteriormente, serão apresentadas e votadas na Plenária Final. O funcionamento dos grupos deve constar no Regimento Interno na Conferência.”¹⁰

6. **Plenária Final:** “É o momento mais importante da Conferência. A Plenária Final é deliberativa é constituída pelos Delegados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho. As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas. (...) Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos delegados para a Conferência Estadual deverão estar previstos no Regimento Interno, lembrando que, após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.”¹¹. Nesse momento que acontece também a eleição para os delegados que representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Para a realização da eleição é imprescindível observar o quadro de delegados municipais contido na terceira seção, a fim de se informar sobre quantos

⁹ Op. Cit.

¹⁰ Op. Cit.

¹¹ Op. Cit.

delegados o município poderá eleger para a fase estadual.

O que são moções: “As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à Política da Pessoa Idosa, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.”¹² Recomenda-se que se estabeleça uma porcentagem mínima de votantes para a aprovação das moções.

O que é “questão de ordem”?: “Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma “questão de ordem”. Quando alguém fala “Questão de Ordem”, imediatamente os trabalhos são interrompidos e a pessoa que solicitou a questão fica com a palavra e tem a oportunidade de expor o seu ponto de vista. Para a Conferência transcorrer de forma democrática, uma questão de ordem só deve ser pedida se de fato estiver acontecendo algum erro na condução dos trabalhos especificamente vinculados ao Regimento Interno. Solucionado o problema, os trabalhos deverão ser imediatamente retomados.”¹³

O que é “questão de esclarecimento”?: “Quando um Delegado da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma “questão de esclarecimento”. A questão de esclarecimento não está

¹² Op. Cit.

¹³ BRASIL. Orientações para as Conferências Municipais ou Regionais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, 2014.

relacionada ao descumprimento do Regimento (podendo ser solicitada inclusive durante a apreciação da minuta)”¹⁴.

O que é um destaque?: “Quando uma proposta é apresentada no grupo ou na plenária, antes de sua aprovação, caso o delegado não concorde com os termos ou tenha uma sugestão para melhorar o texto, ele pode solicitar um destaque, apresentando uma nova redação.”¹⁵

¹⁴ Op. Cit.

¹⁵ Op. Cit.

SEGUNDA SEÇÃO

PASSO-A-PASSO SOBRE CONFERÊNCIAS LIVRES DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA¹⁶

¹⁶ Esse passo-a-passo contém as orientações do manual da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, realizado em 2009. A metodologia desenvolvida nessa oportunidade é muito inovadora e democrática, por isso decidimos adotá-la quase que na íntegra.

O QUE SÃO CONFERÊNCIAS LIVRES?

“Conferências Livres são instrumentos de participação que ampliam e estimulam a construção de espaços de discussão e debate onde os diversos setores da sociedade brasileira podem expressar, debater e aprofundar a discussão contribuindo para a formulação das diretrizes para a Política da Pessoa Idosa.

A Conferência Livre possibilita que atores até então distantes dos processos de Conferências Estaduais participem, por meio do estímulo à auto-gestão e à parceria inter e intra-institucionais. Permitem inovações metodológicas e organizativas, diversificando caminhos e ferramentas de participação”¹⁷.

COMO ORGANIZAR UMA CONFERÊNCIA LIVRE?

1. Pense em um ou mais eixos temáticos propostos na terceira sessão (página 21-28) desse documento, que você ache importante discutir;
2. Fale sobre sua ideia com várias pessoas;
3. Coloque no papel quais são os assuntos e as atividades que vão acontecer durante a reunião.
4. Consiga um lugar acessível a todos e que tenha acessibilidade para as pessoas com deficiência;
5. Defina data e horário;
6. Divulgue ao máximo de pessoas possível;

¹⁷ BRASIL. Manual Orientador Conferências Livres da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, 2009.

7. No dia da Conferência Livre, procure garantir que todos os participantes tenham espaço para dar suas opiniões.

Uma coisa muito importante: se você pretende que as propostas que surgiram durante a conversa cheguem até a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, **então você deve preencher o relatório** (será disponibilizado no Portal <http://www.social.mg.gov.br/cei/>)

Caso não tenha acesso a computador com internet, encaminhar documento, seguindo o modelo do anexo III, para o endereço:

Avenida Amazonas, 558 - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP:
30180-001, aos cuidados do Conselho Estadual do Idoso/MG.

8. A Conferência Livre pode ser um dia ou muitos dias. Pode ser em um espaço fechado. Ou ao ar livre. Pode ser em um único local. Ou em vários lugares. Pode ser apenas no seu município. Ou juntar outras cidades. Não importa: a Conferência Livre pode ser do jeito que você quiser.¹⁸

CARACTERÍSTICAS DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

- **LIBERDADE:** Embora haja algumas regras básicas de funcionamento, elas não diminuem o caráter libertário das Conferências Livres. Liberdade para organizá-las, divulgá-las e para definir seu formato.
- **INFORMALIDADE:** Mas sem perder sua importância e legitimidade. O fato de ser informal não torna as Conferências Livres etapas menos importantes das demais. Seu caráter informal somente reforça seu espírito livre e democrático.

¹⁸ Op. Cit.

- **DIVERSIDADE:** As organizações dos diferentes segmentos envolvidos com a temática da pessoa idosa participam de acordo com suas dinâmicas, tempos e formas de organização.
- **CRIATIVIDADE:** Possibilidades de uso de diferentes linguagens e meios para expressar as ideias e propostas debatidas durante a Conferência Livre: spots de rádio, vídeos, fotos, música, poesia, etc. Na Conferência Livre o limite fica por conta da criatividade dos seus participantes.¹⁹

COMO FAZER?

As Conferências Livres podem ser realizadas em qualquer espaço – fechado, ao ar livre, virtual. O importante é que ele seja acessível às pessoas que se deseja mobilizar. Pode-se aproveitar um evento já agendado para realizar uma Conferência Livre, ou propor um evento específico para tal. Como se vê, há um leque de possíveis de locais para realizar uma Conferência Livre - universidades, escolas, associações de bairro, conselhos de classe, dentre tantos outros. O importante é que as Conferências Livres sejam promovidas com o intuito de serem espaços de autonomia social, propiciando a criação de novos mecanismos de participação, com novos métodos e linguagens mais próximos de suas práticas e vivências cotidianas.²⁰

IMPORTANTE!!

- As **Conferências Livres NÃO elegem delegados.**
- Para ser considerada como uma etapa integrante da IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, toda e qualquer Conferência Livre organizada deve seguir os seguintes pressupostos:

¹⁹ Op. Cit.

²⁰ Op. Cit.

1. É imprescindível que as Conferências Livres se orientem pelo **documento base** que norteia todos os diálogos e a construção das propostas nas etapas anteriores ao evento final (esse documento se encontra na terceira seção, a partir da página 20);

2. Elaboração de relatório final. O relatório final contém campos para descrição do evento, para lista dos participantes e para as propostas retiradas da Conferência Livre. Ao encaminhar o relatório final com as informações solicitadas, a Conferência Livre é validada e suas propostas serão sistematizadas e incorporadas no caderno de propostas, a ser utilizado na Etapa Estadual.

O Relatório Final estará disponível para preenchimento *online* no site <http://www.social.mg.gov.br/cei/>.

Caso não tenha acesso a computador com internet, encaminhar documento, seguindo o modelo do anexo III, para o endereço:

Avenida Amazonas, 558 - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP:
30180-001, aos cuidados do Conselho Estadual do Idoso/MG.

Tanto o preenchimento online quanto o envio deverão ser realizados até o dia 31/07/2015.

3. O processo de mobilização, preparação e realização é totalmente livre e deverá ser feito de acordo com a realidade local e perfil dos participantes.

TERCEIRA SEÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E LIVRES

APRESENTAÇÃO DO TEMA CENTRAL

O Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais – CEI/MG decidiu seguir a proposição do Conselho Nacional do Idoso, adotando o tema central: **Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades**, por entender que a garantia da dignidade passa, necessariamente, pelo reconhecimento de que as pessoas idosas devem ser protagonistas de sua própria vida e por isso devem pautar perante as instituições quais os rumos que a política da pessoa idosa devem tomar para que suas necessidades e potencialidades possam ser atendidas. Dessa forma, pretende-se romper, em definitivo, com a visão de que a pessoa idosa é incapaz e que suas necessidades se restringem ao campo da saúde e assistência social. Por isso, o mote da IV Conferência Estadual da Pessoa Idosa é o reconhecimento do poder que a pessoa idosa tem de direcionar a política que a toca diretamente de maneira a contemplar seus anseios e objetivos de vida.

No mais, esclarece-se que a IV Conferência Estadual da Pessoa Idosa acontecerá numa perspectiva de intersetorialidade, seguindo a diretriz das Conferências Conjuntas de Direitos Humanos do governo federal. Embora cada Conferência Temática aconteça aos seus moldes e numa data específico, haverá um ambiente dentro da IV Conferência Estadual da Pessoa Idosa que possibilitará o diálogo da política da pessoa idosa em diálogo com os outros segmentos de Direitos Humanos, quais sejam, igualdade racial, criança e adolescente, LGBTTT, mulher, pessoa com deficiência, e etc.

Assim, mais do que nunca, temos a missão de reconhecer a multiplicidade e diversidade da pessoa idosa que além das demandas relacionadas à sua geração, possuem ainda pautas ligadas ao gênero, orientação sexual, cor, solidariedade geracional, situação de rua, memória e verdade, dignidade da

pena de privação de liberdade, combate à tortura e etc., e, por isso, está longe de constituir um grupo homogêneo.

A escolha do tema tem o fim, ainda, de alinhar a pauta e facilitar o debate das deliberações estaduais em nível nacional.

EIXOS TEMÁTICOS

ATENÇÃO

Cada município poderá encaminhar 04 (quatro) propostas para cada um dos eixos temáticos descritos abaixo

“EIXO I – GESTÃO

A execução da Política Nacional do Idoso está disseminada em diversos órgãos, como os Ministérios da Saúde, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, da Educação, do Turismo, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, dentre outros. Considerando essa diversidade, o inciso III do artigo 8º da Lei 8.842/1994, previu a criação de um órgão coordenador responsável pelas articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à garantia de ações e recursos para assegurar a execução dos ditames legais citados acima.

A estratégia política de gestão democrática introduzida pela Constituição Federal abriu espaço para a participação dos cidadãos, criando um novo modelo. Esse modelo de gestão consiste no Sistema Descentralizado e Participativo o qual pressupõe um órgão gestor em cada esfera de governo, um Conselho paritário, deliberativo e fiscalizador e ainda um Fundo.

A estrutura dos três níveis de governo no Brasil, como em outros países, é setorizada. O poder executivo do Governo Federal é organizado por

Ministérios, cada qual cuidando de uma Política Setorial – Ministério da Saúde, da Educação, da Assistência Social, etc. Isso se repete com as Secretarias de Estado que compõem a estrutura dos governos estaduais e chega, do mesmo modo, ao governo municipal, com as respectivas Secretarias Municipais setoriais. Os Ministérios e Secretarias atuam de forma paralela. Essa lógica não responde da melhor forma às necessidades e expectativas da população à que as ações e serviços se destinam.

Também os Conselhos de Direitos e de Políticas Setoriais são formados a partir de áreas específicas de atuação do Estado e voltados a grupos sociais específicos. A articulação entre esses é imprescindível para evitar que seja reproduzida a fragmentação apontada na estrutura de governo.

As estruturas setorializadas tendem a tratar o cidadão e os problemas de forma fragmentada. A sabedoria consiste em combinar setorialidade com intersetorialidade, e não em contrapô-las no processo de gestão (SPOSATI, 2006).

A intersetorialidade é a articulação. É uma nova forma de trabalhar, de governar e de construir políticas públicas que pretende possibilitar a superação da fragmentação das estruturas sociais para produzir efeitos mais significativos sobre a população.

A intersetorialidade possibilita a abertura de novos espaços de participação, a constituição de novos sujeitos, o empoderamento e a inclusão de novos atores sociais no processo de decisão política e de gestão dos espaços públicos.

É bom lembrar que o maior propósito de uma gestão pública comprometida com a cidadania é desencadear um processo de desenvolvimento social, ou seja, ampliar as “condições de qualidade e do exercício dos direitos de uma dada população, com o objetivo de promover o

compartilhamento da riqueza material e imaterial disponível em um grupo social, em determinado momento histórico” (INOJOSA, 1998).

A moderna gestão social pauta-se, portanto, em princípios como a descentralização, participação social e intersetorialidade.

A intersetorialidade não é um processo espontâneo, mas sim, organizado e coletivo. Depende de uma ação deliberada, que pressupõe o respeito à diversidade e às particularidades de cada setor. Envolve a criação de espaços comunicativos e a capacidade de negociação para chegar a ação. Para desencadear uma atuação intersetorial, é muito importante que o objeto proposto da ação seja uma questão que de fato mobilize e diga respeito a muitos outros setores. Assim, a intersetorialidade pode ser uma opção de gestão para a efetivação das ações com vistas à garantia dos direitos da pessoa idosa.

EIXO II - FINANCIAMENTO

O processo orçamentário compreende as fases de elaboração e execução das leis orçamentárias – PPAG, LDO e LOA. Cada uma dessas leis tem ritos próprios de elaboração, aprovação e implementação pelos Poderes Legislativo e Executivo. Entender esses ritos é o primeiro passo para a participação da sociedade no processo decisório, fortalecendo, assim, o exercício do controle social na aplicação dos recursos públicos.

Para que se tenha a garantia da obtenção desses recursos é importante que desde a etapa de planejamento (materializada pela lei do Plano Plurianual-PPA) até a etapa de elaboração da lei orçamentária anual haja uma ação firme por parte dos membros dos Conselhos das Pessoas Idosas juntos aos diversos órgãos executores das ações propostas.

O processo orçamentário compreende as fases de elaboração e execução das leis orçamentárias – PPAG, LDO e LOA. Cada uma dessas leis tem ritos

próprios de elaboração, aprovação e implementação pelos Poderes Legislativo e Executivo. Entender esses ritos é o primeiro passo para a participação da sociedade no processo decisório, fortalecendo, assim, o exercício do controle social na aplicação dos recursos públicos.

Para que se tenha a garantia da obtenção desses recursos é importante que desde a etapa de planejamento (materializada pela lei do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG) até a etapa de elaboração da lei orçamentária anual haja uma ação firme por parte dos membros dos Conselhos das Pessoas Idosas juntos aos diversos órgãos executores das ações propostas.

O Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG é a lei de médio prazo para o estabelecimento das prioridades e no direcionamento das ações do governo, para um período de quatro anos. De forma regionalizada, dispõe sobre as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, “... para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

Cabe destacar que o Plano Plurianual é o instrumento que explicita a visão do governo quanto ao desenvolvimento do país. Nesse sentido, traduz, de um lado, o compromisso entre as estratégias e o projeto de futuro e, de outro, a alocação real e concreta dos recursos orçamentários nas funções, nas áreas e nos órgãos públicos. Esse instrumento tem por finalidade intermediar as ações de longo prazo e as necessidades imediatas.

O PPAG tem como prazo de encaminhamento pelo Poder Executivo ao Legislativo o dia 30 de setembro do primeiro ano de Governo, devendo o Legislativo aprová-lo até o término da sessão daquele ano. Sua vigência irá até o dia 31 de dezembro do primeiro ano do Governo subsequente.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** tem por principal função o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual.

É papel de a LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro.

Esse instrumento funciona como elo entre o Plano Plurianual e os Orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do Plano à estimativa das disponibilidades financeiras para determinado exercício.

Conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 35, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDO tem como prazo de encaminhamento pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de maio de cada exercício, devendo o Congresso aprová-lo até o término do primeiro período da sessão legislativa daquele ano.

A **Lei Orçamentária Anual – LOA**, popularmente conhecida por Orçamento do Estado, é o mais importante instrumento de gerenciamento orçamentário e financeiro da administração pública, cuja principal finalidade é gerenciar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas.

O projeto de lei orçamentária anual é elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 35, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LOA tem como prazo de encaminhamento pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa o dia 30 de setembro de cada exercício, devendo a Assembleia Legislativa aprová-lo até o término da sessão legislativa daquele ano (20 de dezembro).

O grande desafio que se lança aos membros dos Conselhos das Pessoas Idosas é que munidos com a vasta legislação que assegura os direitos, percorram os diversos órgãos do governo responsáveis pelas ações da Política Estadual do Idoso, nas diferentes instâncias de gestão e cobrem dos mesmos a inclusão dos recursos necessários à execução das ações.

A legislação federal admitiu criação dos Fundos de Direitos em todos os níveis, como opção para pessoas apoiarem uma causa que as sensibilizam,

permitido até mesmo que a contribuição feita seja deduzida do imposto de renda.

Assim, surgiu o Fundo Nacional do Idoso (Lei 12.213/10) e igualmente a liberalidade para os estados e municípios também o instituírem, através de lei. Cabendo aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, mediante prévia análise das prioridades, definir quais as linhas de ações que serão financiadas com os recursos existentes nos Fundos, lançar edital para recebimento de projetos, apreciação e deliberação destes. Todo processo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo garantida a transparência de modo a facilitar o acompanhamento por qualquer cidadão.

Também temos o nosso Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Minas Gerais, instituído pela Lei n.º 21.144, de 14/01/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 46546, de 27/06/2014.

Todos os valores depositados nos Fundos de Direitos do Idoso são considerados patrimônio público, estando sujeito a fiscalização pela auditoria interna da Secretaria a qual o Conselho está vinculado, pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público e pelo cidadão.

Destaca-se que o Chefe do Executivo, em qualquer nível de governo, deve promover uma dotação própria no orçamento público anual para o Fundo de Direitos do Idoso, haja vista determinação expressa constante na lei de criação do citado Fundo, que segue os parâmetros delineados na lei de criação do Fundo Nacional do Idoso. Deste modo, podemos falar em dever do Estado e participação solidária da população.

A solidariedade e o exercício da cidadania têm despertado na população a necessidade de um envolvimento direto na formulação das políticas públicas. No caso em apreço, a atuação pode ser traduzida na destinação de valores para os Fundos, bem como, no acompanhamento da gestão desses

recursos e participação junto aos órgãos de controle social.

EIXO III – PARTICIPAÇÃO

Desde a Constituição Federal de 1988, a pessoa idosa é reconhecida como cidadã e a **liberdade** é um dos direitos mais importantes do cidadão. Outra necessidade é respeitar as regras civis, assumindo certos deveres para garantir o espaço de cada um e o bem da sociedade como um todo.

Ser cidadão é exercer a cidadania que é a posse dos direitos e o exercício dos deveres por todos os membros da sociedade. A cidadania exercitada significa analisar e compreender a realidade; criticá-la e atuar em prol dela. Conhecer os direitos é importante para poder defendê-los e exercê-los. Assim, podem-se ter as condições necessárias para a participação na tomada de decisões, sendo esta, prerrogativa de todos.

A participação social se dá então, de forma representativa através do voto consciente no processo decisório nos Grupos de Convivência, nas Associações, nos Clubes e nos Conselhos de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos.

Essa forma incentiva a participação contínua da pessoa idosa nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais, civis e outras, que contribui para as transformações sociais, além de propiciar o exercício da cidadania, qualificar e ampliar as contribuições dos indivíduos. Isto é “empoderamento”.

“**Empoderamento**” significa uma ação coletiva desenvolvida pelos indivíduos quando participam de espaços privilegiados de decisões, de consciência social dos direitos sociais. Essa consciência ultrapassa a tomada de iniciativa individual de conhecimento e superação de uma realidade em que se encontra.

O empoderamento possibilita a emancipação individual, a consciência coletiva, dignidade elevada e o estatuto de cidadania, e principalmente a

liberdade de decidir e controlar seu próprio destino com responsabilidade e respeito ao outro.

Ser protagonista de direitos basicamente significa ser o ator principal: aquele que se envolve e participa das discussões nos seus grupos e associações, nos Conselhos e em todos os espaços, porque deseja influir nos processos e nas decisões do governo sobre os assuntos do seu interesse. É ser a primeira pessoa a realizar algo novo e de importância social, fazendo disso algo de bem proveitoso, uma conquista.

Ser protagonista requer a pessoa reconhecer-se como idosa, e para tanto necessário se faz criar a identidade coletiva da velhice.

A identidade coletiva é um recurso social, um instrumento para formar grupos estáveis que dão sentido à ação social, permitem negociar posições dentro do próprio grupo e na sociedade.

Formar identidade significa conquistar espaço para pleitear por direitos específicos.

A sociedade só respeitará os direitos do idoso se o próprio estiver em condições de manifestar sua vontade e fizer valer seus direitos.

Neste eixo serão debatidas estratégias para estimular a participação das pessoas idosas, para aumentar o conhecimento dos próprios idosos, familiares e de toda a sociedade acerca dos direitos e para consolidar a ideia de que o idoso é um cidadão pleno de direitos que não pode e não deve ser excluído das discussões e nem das responsabilidades.”²¹

EIXO IV – SISTEMA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

²¹ BRASIL. Orientações para as Conferências Municipais ou Regionais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, 2014.

O Sistema Nacional de Direitos Humanos foi o único eixo que não foi balizado pelo CNDI. A sugestão de orientação aos municípios é que este eixo constitua a base de discussão para a criação de um Sistema de Direitos Humanos. Dessa forma, pretende-se discutir um sistema público que organize de forma descentralizada os serviços de direitos humanos no Brasil através de uma gestão participativa que articule esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento de uma Política Nacional de Direitos Humanos. Dentro desse sistema, haveria a organização e integração das instituições já existentes para a defesa dos direitos humanos. Para isso, é necessário que todas as instituições envolvidas tenham rotinas, práticas, plano de ação, papéis e atribuições muito bem definidos. É necessário também que haja um fluxo de informações e parcerias entre elas e que estas atuem na promoção, proteção e reparação de direitos humanos. Para a discussão desse eixo, deverão participar representantes dos diversos segmentos de direitos humanos, tais quais, mulher, criança e adolescente, população em situação de rua, igualdade racial, LGBTTT, pessoa com deficiência, pessoa em privação de liberdade e etc, a fim de que o sistema possa atender as demandas transversais da pessoa idosa e para que sejam articulados esforços comuns para a criação de um sistema de direitos humanos.

CALENDÁRIO

PRAZOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PELOS MUNICÍPIOS

Realização das conferências municipais, regionais e livres.	ATÉ 15/07/2015
Preenchimento <i>online</i> do relatório pelo <i>site</i> http://www.social.mg.gov.br/cei/ ou envio pelos correios.	ATÉ 31/07/2015
Inscrição dos delegados eleitos nas conferências municipais pelo <i>site</i> http://goo.gl/OLD0zk (para instruções de preenchimento)	DE 10/08/2015 ATÉ 31/08/2015
Etapa estadual: IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	22/09/2015 e 23/09/2015
Etapa nacional	07/12/2015 a 11/12/2015

ATENÇÃO

Caso o município ou região não observe os prazos estipulados, NÃO estará habilitado a participar da Conferência Estadual.

Caso o delegado inscrito não possa mais participar da conferência, a troca de delegado pelo seu suplente deverá, ocorrer até o dia **04 de setembro de 2015**. Se esse prazo for obedecido, a participação do delegado substituto não será possível.

QUANTOS DELEGADOS PODEM SER ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS?

Para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, esse Conselho decidiu por definir um critério de número de delegados municipais que podem ser eleitos para a etapa nacional que privilegia os municípios que se empenhem em mobilizar e articular atores para a realização da Conferência. Dessa maneira, os municípios que contarem com o maior número de participantes em suas conferências, poderão eleger mais delegados que lhes representarão na etapa estadual.

IMPORTANTE: Conforme já esclarecido em outras oportunidades, esse critério só é válido para as Conferências Municipais e Regionais, já que as Conferências livres NÃO podem eleger delegados para a etapa estadual.

NUMERO DE PARTICIPANTES DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS	NÚMERO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO			
	DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS	DELEGADOS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL	MÍNIMO DE DELEGADOS COM 60 ANOS DE IDADE OU MAIS
ATÉ 50	1	1	2	1
De 51 até 100	2	1	3	2
De 101 até 150	3	2	5	3
De 151 até 200	4	2	6	3
De 201 até 400	6	4	10	5
De 401 até 500	12	8	20	10
Mais de 501	24	16	40	20

RECOMENDAÇÃO

Esse Conselho Estadual do Idoso/MG recomenda, fortemente, que seja garantido também o mínimo de 01 delegada a cada 50 participantes das Conferências Municipais, a fim de fomentar a participação política das mulheres, numa clara adesão às lutas feministas. Isso porque os espaços políticos são destinados, na sua grande maioria, aos homens que acabam detendo, quase que com exclusividade, os poderes decisórios na política brasileira. Ademais, esse ato é um claro avanço no sentido de sensibilização e integração das pautas dos diferentes segmentos de direitos humanos.

QUANTOS DELEGADOS SERÃO ELEITOS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL?

Para dar ciência aos municípios e participantes das conferências, deixamos aqui o quadro elaborado pelo Conselho Nacional do Idoso, que estabelece os critérios e divulga quantidade de **delegados que deverão ser eleitos na etapa estadual para participação da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.**

4ª CNDPI – Critérios e números de Delegados por UF						
Grandes Regiões e Unidades das Regiões	Nº de idosos (em mil)*	Nº de Delegados	Nº de Municípios da UF**	Acréscimo Delegados Nº	Nº Final de Delegados por UF	Convidados e/ou Observadores Estaduais
NORTE	1167		449		78	08
Acre	49	1,22	22	0	10	1
Amapá	41	1	16	0	10	1
Amazonas	231	5,77	62	2	10	1
Pará	566	14,15	143	4	18	2
Rondônia	114	2,85	52	2	10	1
Roraima	23	1	15	0	10	1
Tocantins	143	3,57	139	4	10	1
NORDESTE	5574		1794		187	15

Alagoas	314	7,85	102	4	12	1
Bahia	1502	37,55	417	8	46	3
Ceará	896	22,4	184	4	26	2
Maranhão	603	15,07	217	6	21	2
Paraíba	432	10,8	223	6	17	2
Pernambuco	963	24,07	185	4	28	2
Piauí	358	8,95	224	6	15	1
Rio Grande do Norte	331	8,27	167	4	12	1
Sergipe	175	4,37	75	2	10	1
SUDESTE	10270		1668		276	16
Espírito Santo	381	9,52	78	2	12	1
Minas Gerais	2397	59,92	853	8	68	4
Rio de Janeiro	2416	60,04	92	2	62	3
São Paulo	5075	126,42	645	8	134	8
SUL	3369		1188		106	06
Paraná	1214	30,35	399	8	38	2
Rio Grande do Sul	1472	36,80	496	8	45	2
Santa Catarina	683	17,07	293	6	23	2
CENTRO OESTE	1345		466		52	05

Distrito Federal	206	5,15	1	0	10	1
Goiás	604	15,01	246	6	21	2
Mato Grosso	281	7,02	141	4	11	1
Mato Grosso do Sul	255	6,37	78	2	10	1
Brasil	21726		5565		699	50

ANEXO 01

MINUTA DE REGIMIENTO INTERNO

.....ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE.....OU DOS MUNICÍPIOS DE OU DA REGIÃO DE

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - Aª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de terá como tema “**Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa**”.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

- I. Debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Estadual da Pessoa Idosa, na perspectiva de sua efetivação.
- II. Sensibilizar a sociedade brasileira para o contexto de envelhecimento da população;
- III. Mobilizar a população do município ou da Região, especialmente a pessoa idosa, para a conquista do direito ao envelhecimento com dignidade;
- IV. Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo; e
- V. Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional do Idoso, nas esferas de governo federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

VI. Elegerdelegados para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - Aª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de ou da Região de convocada pelo (s) Prefeito (s) Sr(a)..... ou pela Comissão Regional do Idoso, Conselho Estadual do Idoso e Secretaria Estadual de, será realizada no(s) dia(s) de de 2015, no(a) localizado.....em

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento daª Conferência Municipal OU Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de ou da Região de será realizada pela Comissão Organizadora Municipal ou Regional, composta por representantes da Secretaria Municipal de, Comissão Regional do Idoso de.....Conselho Municipal do Idoso de....., etc....

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal ou Regional terá as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização daª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do município deou da Região de, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

- III. Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios na Conferência Municipal ou Regional, bem como, o local de sua realização;
- IV. Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal ou Regional e a sua divulgação;
- V. Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- VI. Dar suporte técnico à Conferência Municipal ou Regional;
- VII. Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- VIII. Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal ou Regional;
- IX. Promover a divulgação da Conferência Municipal ou Regional;
- X. Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência Municipal ou Regional;
- XI. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal ou Regional;
- XII. Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- XIII. Elaborar o Relatório Final daª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de ou da Região de, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da .IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais, através do preenchimento online no *site* www.social.mg.gov.br/cei.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes daª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região de, representantes da

sociedade civil e do setor público escolhidos nos municípios de abrangência das regionais.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais e Comissões Regionais do Idoso, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais e Comissões Regionais do Idoso, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

(SE A CONFERÊNCIA FOR MUNICIPAL, IR PARA O ARTIGO 8º. SE A CONFERÊNCIA FOR REGIONAL, INCLUIR O ARTIGO 7º)

Artigo 7º - Estes representantes municipais, considerados delegados regionais, com direito a candidatar-se como delegados à IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais, correspondem à representação de:

- I. Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Municipais do Idoso existentes, na área de abrangência da Conferência Regional;
- II. Membros da Comissão Regional do Idoso da área de abrangência da Conferência Regional;
- III. Representantes municipais de programas de atendimento e/ou defesa dos direitos do idoso;
- IV. Representantes municipais de entidades de atendimento, formação e/ou defesa dos direitos do idoso;

V. Representantes municipais de entidades ou organizações ligadas à área de promoção, atendimento e/ou defesa dos direitos do idoso;

Parágrafo Único: A representação dos municípios para participação naª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será departicipantes representando o setor da sociedade civil eparticipantes representando o setor público, correspondendo ao total de participação derepresentantes municipais.

Artigo 8º - Todos os delegados participantes daª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região de terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 9º - O credenciamento dos representantes dos municípios, observadores e convidados será feito na Secretaria daª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa a partir das horas, do dia....., encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 10 - De acordo com a Resolução nº xxx de xxxx de 201X do Conselho Estadual de Idosos de, aª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de ou da região de.....conta comvagas, assim distribuídas:

I -vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o município ou regional;

II -vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o município ou a regional.

§ 1º - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem daª Conferência Estadual deverá ser observada a presença de 50% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, no total de participantes.

§ 2º. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados municipais ou regionais titulares eleitos, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de delegados do segmento do setor público e do segmento da sociedade civil.

§ 3º. Somente poderão se candidatar à representação de delegado estadual na ...ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal ou Regional, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Artigo 11 – A escolha dos delegados municipais ou regionais titulares e suplentes para participação na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão entre seus pares o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Artigo 12 – Os delegados municipais ou regionais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Parágrafo único: O Poder Executivo Estadual não arcará com as despesas de hospedagem dos delegados provenientes do município que for sede da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 13 – Os observadores deverão ter suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação ou por recurso próprio.

Artigo 14 - As Comissões Organizadoras Municipais ou Regionais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais ou regionais à IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal ou Regional

Artigo 15 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os trabalhos em grupo. A palestra ou debate deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzido por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, preferencialmente idoso, definido pela Comissão Organizadora .

Artigo 16 - Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma hora entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da platéia.

Artigo 17 – Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º - Serão organizados grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I - Gestão;

II - Financiamento;

III –Participação;

IV – Sistema de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Participação Popular.

§ 2º - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais de relatoria, relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais.

§ 3º - Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores indicados pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente idoso) e pelo menos um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir ____ (preencha aqui o nº de prioridades definidas pelo município) prioridades para cada eixo, sendo que serão encaminhadas 04 propostas de cada eixo para a Conferência Estadual.

§ 4º - Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 5º - O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 6º - O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 18 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final daª Conferência, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais até o dia 15 de julho de 2015, através do preenchimento do formulário online contido no site <http://www.social.mg.gov.br/cei/>.

Artigo 19 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VII

Da Plenária

Artigo 20 - A plenária daª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de ou da Região deserá constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 21 - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais e votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 22 - Na apreciação das avaliações (Bloco I) e prioridades (Bloco II) dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 23 - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 24 - Durante aª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região de poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal ou Regional

Artigo 25 - As despesas com a organização geral e a realização daª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de ou da Região de, correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Regional e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 26 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem daª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de

Artigo 27 – A prestação de contas deverá ser feita na plenária seguinte à Conferência.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

(município sede),dede 2011.

Plenária daª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de ou da
Região

ANEXO 02

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS, CONVIDADOS, OBSERVADORES

COMO SERÃO AS INSCRIÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS?

As inscrições para as conferências estaduais serão realizadas **via link**: <http://goo.gl/OLD0zk> disponível no site da SEDESE. Assim, cada participante deverá realizar sua inscrição de acordo com município que atua, representação e conferência que participará.

Lembramos que as vagas para **Delegados** serão vinculadas as vagas de cada município. Quanto às inscrições para convidado, observador e acompanhante, estas serão validadas e monitoradas pela equipe da comissão organizadora, assim, sendo autorizada, posteriormente.

Qualquer dúvida, orientamos que entre em contato com a equipe da comissão organizadora, da respectiva conferência através do e-mail conferenciaestadual.idoso@social.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 39168002, (31) 39168340 e (31) 39167970.

Abaixo, a orientação para realização da inscrição.

Informe seu CPF * 069.495.726-70 <i>apenas números</i>	1º Passo: Digite o número do seu CPF
Qual sua representação na Conferência? * DELEGADO	2º Passo: Selecione sua representação na conferência . Serão disponibilizadas as seguintes opções: Delegado, Convidado, Observador e Acompanhante. Fique atent@ ao selecionar a opção. Qualquer dúvida entre em contato com a comissão organizadora.
Selecione o município que atua * AGUANIL	3º Passo: Selecione a conferência temática que deseja participar. Atenção! Não se esqueça de que sua representação (selecionada anteriormente) está correlacionada de acordo com a conferência temática e seu município.
Selecione a Conferência Temática na qual deseja participar * ☒ CONFERENCIA TEMATICA DA PESSOA IDOSA DATA DA TEMÁTICA: 06/03/2015	4º Passo: Após realizar as seleções indicadas, digite os caracteres e posteriormente clique em enviar. Você observará que será aberta uma nova tela com a ficha de inscrição. Fique atent@ as informações que serão preenchidas, em especial as que têm * (asteriscos), sendo de preenchimento obrigatório .
8 4 5 0 6 Digite os caracteres. Campo de preenchimento obrigatório Enviar	
Desenvolvido por: SEDESE / SUPLAG / DLM / CTIC	

Após clicar em enviar, conforme citado no 4º Passo, será aberta uma ficha, assim, preencha dos dados da mesma e clique em enviar. Você receberá um comprovante de inscrição com uma mensagem indicativa de acordo com sua representação na conferência.

CONFERENCIA TEMATICA DA PESSOA IDOSA			
Início da capacitação: 06/03/2015			
Certifique-se de que as informações estejam corretas antes de enviá-las, pois não poderão ser alteradas posteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE A TEMÁTICA / EIXOS			
Conferência Temática selecionada *		Selecione o Eixo da Conferência Temática *	
CONFERENCIA TEMATICA DA PESSOA IDOSA (06/03/2015)		ADOLESCENTE	
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS			
Qual sua representação na Conferência? *	Tipo representação *	Qual categoria representa? *	
DELEGADO	NÃO GOVERNAMENTAL	TRABALHADOR DA ÁREA	
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
CPF *	Nome Completo *	Nome Social	
06185062178	MARIA JOAQUINA OLIVEIRA		
Sexo *	Data de nascimento (apenas números) *	Escolaridade *	
Feminino	08/03/1986 dd/mm/aaaa	Superior Completo	
Área de Formação			
Serviço Social			
Endereço *	Nº *	Complemento	Bairro *
RUA DAS FLORES	110	CASA	FLORESTA
CEP (apenas números) *	Cidade que reside *		
30110-090	ABADIA DOS DOURADOS		
Tel. residencial (apenas números) *	Tel. celular (apenas números) *	Operadora Celular	E-mail *
(31) 3333-6566 (xx) xxxx-xxxx	(31) 8885-8745	Oi	fernanda.lima@social.mg.gov.br
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS *			
Cidade que atua *	Tel. do trabalho (apenas números) *	Fax (apenas números) *	E-mail de Trabalho
ABADIA DOS DOURADOS	(31) 3659-6666 (xx) xxxx-xxxx	(xx) xxxx-xxxx	
Gestor	Técnico	Profissional da Rede Socioassistencial	Conselheiro (a) de Direito
☐	☒	☐	☐
Sociedade Civil			
☐			
Técnico			
Há quanto tempo está no cargo?	Cargo		
1 ANO	☒ Comissionado ☐ Concursado ☐ Contratado		
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Pessoa com deficiência? *	Tipo de Deficiência *		
☒ Sim ☐ Não	☐ Física ☒ Auditiva ☐ Visual ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Autista ☐ Transtorno do Espectro ☐ Mental ☐ Outros		
Qual estrutura necessita para participar do curso? (máx. 250 caracteres) *			
Interprete de Libras			
Pretende se candidatar para Delegado Nacional? *		Precisa de acompanhante? *	
☒ Sim ☐ Não		☒ Sim ☐ Não	
Justifique (máx. 500 caracteres)			
Caso o evento não disponha de interprete de Libras, necessito levar o profissional que me acompanha em eventos.			

Dicas de preenchimento da ficha de inscrição.

1ª Dica: Selecione o Eixo que pretende participar.

2ª Dica: Selecione o tipo sua representação. De acordo com sua seleção será aberta outra caixa de opção quanto a categoria que representa.

3ª Dica: Digite com cuidado seu e-mail, ele será o meio de comunicação e acesso as principais informações da conferência.

4ª Dica: No caso da inscrição de acompanhante, é importante que o mesmo tenha “em mãos” o número do CPF e nome do delegado que pretende acompanhar.

5ª Dica: No campo informações profissionais, selecione o cargo de acordo com sua atuação em seu município, exemplo: Técnico, sociedade civil, dentre outros.

6ª Dica: Caso tenha alguma deficiência, marque o tipo, e coloque a estrutura necessária.

7ª Dica: Não se esqueça de marcar a opção, “se pretende se candidatar para Delegado Nacional”.

8ª Dica: Após preenchimento de todas as informações, clique em enviar.

INICIO DA CONFERENCIA TEMATICA: 06/03/2015			
INFORMAÇÕES DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA			
Conferência Temática CONFERENCIA TEMATICA DA PESSOA IDOSA			
Local da Conferência LOCAL			
Eixo Selecionado ADOLESCENTE		Data da Realização do Eixo 06/03/2015	
REPRESENTAÇÃO			
Representação na Conferência DELEGADO	Tipo Representação NÃO-GOVERNAMENTAL	Categoria que Representa TRABALHADOR DA ÁREA	
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
CPF 338.348.714-86	Nome MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA		
Sexo FEMININO	Data Nascimento 08/03/1986		
Escolaridade SUPERIOR COMPLETO	Área de Formação ADVOGADO		
Endereço RUA DAS FLORES	Nº 110	Complemento CASA	Bairro FLORESTA
Cidade que reside ABADIA DOS DOURADOS	CEP 30110-090		
Telef. Res. (31) 3656-6666	Celular (31) 8885-6799	E-mail FERNANDA.LIMA@SOCIAL.MG.GOV.BR	
Pessoa com deficiência? SIM	Tipo Deficiência AUDITIVA	Qual estrutura necessita para participar do curso? INTERPRETE DE LIBRAS	
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
Cidade que atua ABADIA DOS DOURADOS	Tel. do trabalho		FAX
NOTA INFORMATIVA Atenção 456 Atenção 887799 Em caso de impossibilidade de participação, o titular deverá entrar em contato com a SUBDH, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas do início da conferência=			

Comprovante de inscrição

Ao terminar sua inscrição será aberta uma nova tela com o comprovante para impressão, conforme modelo ao lado.

Comprovante de inscrição – via e-mail.

Ao término da sua inscrição, além de imprimir o comprovante, o mesmo também será enviado para o e-mail inserido no momento da inscrição. **Lembrete!** Caso você não receba o e-mail com comprovante, significa que seu e-mail está com algum erro. Assim, entre em contato com a comissão organizadora da conferência.

Comprovante de Inscrição: Capacitação SEDESE

Diretoria de Promoção e Educação <capacitacao.dh@social.mg.gov.br>

Enviada em: seg 23/03/2015 10:38

Para: Fernanda Márcia de Lima (SEDESE)

SEDESE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
DADOS RESUMIDOS DO PARTICIPANTE	
CPF	338.348.714-86
NOME	MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA

O Processo de avaliação da conferência e emissão do certificado das conferências estaduais será realizado **via link:** <http://goo.gl/OLD0zk> disponível no site da SEDESE. Assim, cada participante deverá realizar sua avaliação digitando o CPF e selecionando o município que atua, conforme citado no momento da inscrição. Após o preenchimento da avaliação o participante deverá clicar em enviar e, posteriormente, em uma nova tela será emitido o certificado para impressão em arquivo PDF.

IMPORTANTE: No decorrer da conferência, é importante que o candidato participe somente no eixo no qual se inscreveu e que assine às listas de presença, pois é por meio da lista que será lançada a frequência, o que permitira a realização da avaliação e, conseqüentemente, a emissão do certificado.

O formulário tem um cabeçalho com o título "2015 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS" e o logo de "MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS".

O primeiro campo é "Selecione a Conferência Temática", com uma opção selecionada: "CONFERENCIA TEMATICA DA PESSOA IDOSA" e a data "DATA DA TEMÁTICA: 06/03/2015".

O segundo campo é "Informe seu CPF", com um ícone de lupa e o texto "apenas números".

O terceiro campo é "Selecione o município que atua", com uma lista suspensa que mostra "Selecione...".

O quarto campo é uma caixa de verificação com o código "6 A 8 6 7" e o texto "Digite os caracteres".

Na base do formulário, há uma linha de asterisco vermelho: "* Campo de preenchimento obrigatório".

Um botão amarelo com o texto "Enviar" está na parte inferior direita.

Orientação de preenchimento da avaliação:

1ª Passo: Selecione a conferência temática que participou.

2ª Passo: Digite o seu CPF e selecione o município que atua.

3ª Passo: Digite os caracteres e clique em enviar. Posteriormente será aberta uma nova tela para preenchimento dos campos da avaliação. Após o preenchimento será emitido o certificado em PDF.

2015 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

CAPACITAÇÃO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- SIPIA 09 E 10/03/2015
09/03/2015

Aluno

Município

- Esta avaliação tem por objetivo o aperfeiçoamento contínuo da capacitação realizada através de sua colaboração como participante.
- Responda às questões de acordo com sua opinião.
- Após preenchê-la, clique em enviar. Uma vez enviado, as respostas não poderão ser alteradas.

ESTRUTURA

1) Organização do evento *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

2) Atendimento *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

3) Espaço físico *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

4) Material utilizado *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

Ficha de avaliação

Após o preenchimento da avaliação imprima seu certificado.

PALESTRA

5) Correspondeu às suas expectativas *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

6) Metodologia utilizada *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

7) Carga horária *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

8) Contribuição para sua atuação profissional *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

9) Conhecimento sobre o assunto (palestrante) *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

10) Capacidade didática para transmitir o assunto (palestrante) *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

11) Interação com a turma (palestrante) *

☐ Fraco ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente

CONHECIMENTO DO EVENTO

12) Como obteve conhecimento do evento *

☐ Contato SEDESE ☐ Amigos ☐ Via e-mail ☐ Site ☐ Outros

APRENDIZAGEM

13) Os temas do curso cobriu suas expectativas?

Caso a resposta seja **Não** mencione o motivo no campo Sugestões / Observações *

☐ Sim ☐ Não

SUGESTÕES / OBSERVAÇÕES

Sugestões / Observações (até 2.000 caracteres)

Enviar

ANEXO 03

Modelo de relatório

ATENÇÃO

Esse modelo só deve ser usado pelas conferências municipais ou livres em caso de **FALTA DE ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET**. Caso possua acesso a computador com internet, a conferência DEVE fazer o preenchimento do relatório *online*, através do site www.social.mg.gov.br/cei.

Dados gerais

Município (s) realizador (es) da Conferência* _

Escreva o município que realizou a Conferência Municipal ou Livre. Em caso de Conferência Regional ou Conferência livre com participação de dois ou mais municípios, selecione TODOS os municípios participantes.

Qual o tipo de Conferência foi realizada?* _

As Conferências Municipais são aquelas em que uma autoridade local fez o chamamento da conferência. A Conferência Regional é aquela que reuniu autoridades locais de um ou mais municípios que organizaram e realizaram a conferência de forma conjunta. A Conferência Livre é aquela que pode ser realizada por um grupo de pessoas interessadas na temática, podendo se dar de forma autônoma, informal e livre. Contudo, essa última modalidade de Conferência NÃO pode enviar delegados para a Conferência Estadual.

- ☐ Conferência Municipal
- ☐ Conferência Regional
- ☐ Conferência Livre

Instrumento legal de convocação.

O instrumento legal de convocação pode ser Decreto, Lei ou outros. Se for Conferência Livre, esse item não precisa ser respondido. EXEMPLO: Decreto municipal nº 1.2345

Qual foi a data em que a conferência foi realizada?* _

Qual foi o local onde a conferência foi realizada?* _

Se for Conferência Regional, especificar o município em que a conferência foi realizada.

Quantas pessoas participaram da Conferência?* _

Escreva o número total de participantes da conferência dentre delegados, convidados e observadores.

Do número total de participantes, quantos são mulheres?

Do número total de participantes, quantos são idosos?

Descreva brevemente o andamento da conferência.

Coordenação da conferência

Preencha os dados da pessoa responsável por coordenar a realização da conferência.

Nome

Escreva o nome completo da pessoa.

Cargo

Escreva o cargo que atua

Telefone

Exemplo: (33) 3451-7025

E-mail

Escreva seu e-mail - exemplo: xxxx@hotmail.com

Responsável pelo preenchimento do relatório

Preencha os seus dados.

Nome

Escreva o nome completo da pessoa.

Cargo

Escreva o cargo que atua

Telefone

Exemplo: (33) 3451-7025

E-mail

Escreva seu e-mail - exemplo: xxxx@hotmail.com

Eixos temáticos priorizados

Escreva as 04 propostas entendidas como prioridades para cada eixo. Caso não haja proposta para o eixo, deixe o campo em branco.

Eixo temático 01: Gestão

1.

2.

3.

4.

Eixo temático 02: Financiamento

1.

2.

3.

4.

Eixo temático 03: Participação

1.
2.
3.
4.

Eixo temático 04: Sistema de promoção e defesa dos direitos humanos e participação popular

1.
2.
3.
4.

OS ITENS ABAIXO DEVEM SER RESPONDIDOS APENAS POR AQUELES QUE REALIZARAM CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS OU REGIONAIS. JÁ QUE CONFERÊNCIAS LIVRES NÃO ELEGEM DELEGADOS.

Quantos delegados foram eleitos na Conferência?

Esse item consulte o manual de orientações para verificar quantos delegados podem ser eleitos na sua conferência.

Do número total de delegados eleitos, quantos são idosos?

Do número total de delegados eleitos, quantos são mulheres?

DADOS DOS DELEGADOS ELEITOS

ATENÇÃO: O município só pode eleger delegados para as Conferências Estaduais em consonância com a tabela da página 33 desse manual.

Nome	Representação	CPF	Telefone	E-mail